

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 047/2016

ANO

2016

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

036/2016

EMENTA

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS VINTE E CINCO, VINTE E DOIS, VINTE E SETE E VINTE, NESTA CIDADE.

AUTOR

EXECUTIVO



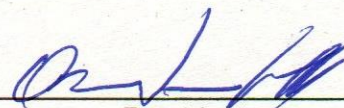
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 04 / 16



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 16

APROVADO 12 / 04 / 16

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 04 / 16

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 40 / 2016

Data: 13 / 04 / 16

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 40/2016
PROJETO DE LEI Nº 36/2016

" Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área denominada Praça Pública, com 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, Bairro Centro, da categoria de bem de uso comum do povo transformando-a em bem dominial, cadastrada nesta Prefeitura Municipal sob nº 3454/01, objeto da Matrícula Nº 32.111, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, desta Comarca, cuja Certidão e croqui de localização e situação ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por doação, as áreas atualmente ocupadas, para fins de regularização da mesma, desde que preenchidos os requisitos da legislação municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de abril de 2016


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 043/2016

Santa Fé do Sul, 08 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a análise e aprovação dessa r. Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade.

Referida desafetação tem por objeto a transformação de área de uso comum do povo para bem dominial, com 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), necessária para regularização das casas localizadas no quadrante das ruas supramencionadas, haja vista que na Matrícula nº 32.111, anexa, do Cartório de Registro de Imóveis, referida localidade está registrada como Praça Pública.

O projeto em si atende as exigências contidas no Inquérito Civil nº 14.0421.0000422/15-4, enviado pelo Ministério Público a esta Prefeitura, que em seu teor solicita ao Executivo a regularização da citada área.

Para melhor elucidação dos fatos, segue ao presente projeto, croquis de localização da área da atual situação que se encontra, bem como de sua situação futura.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

036/2016

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área denominada Praça Pública, com 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, Bairro Centro, da categoria de bem de uso comum do povo transformando-a em bem dominial, cadastrada nesta Prefeitura Municipal sob nº 3454/01, objeto da Matrícula Nº 32.111, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, desta Comarca, cuja Certidão e croqui de localização e situação ficam fazendo parte integrante desta lei.

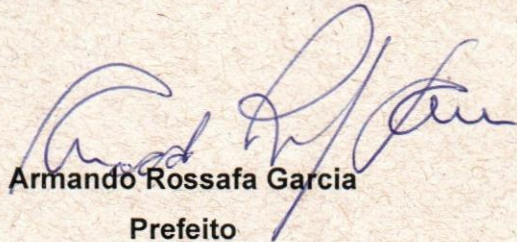
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por doação, as áreas atualmente ocupadas, para fins de regularização da mesma, desde que preenchidos os requisitos da legislação municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de Março de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12 ABR 2016


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

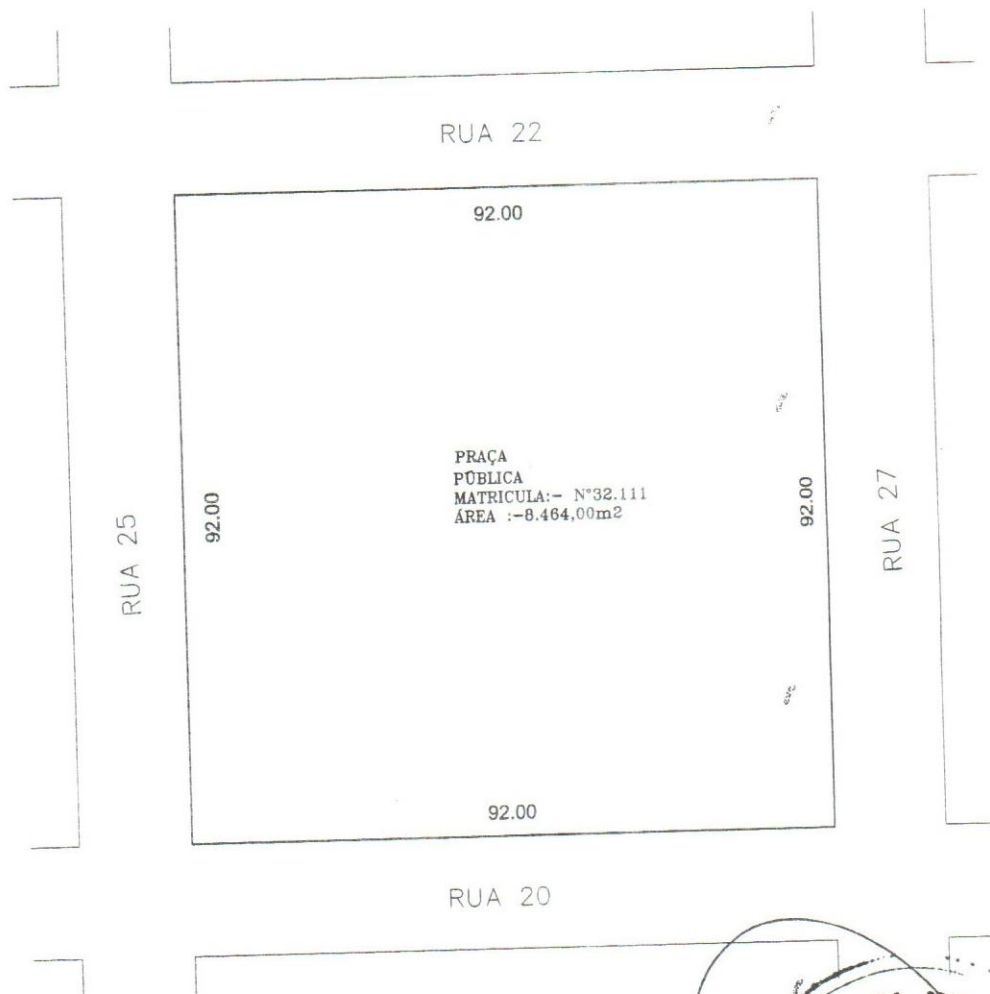
**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo

11 ABR. 2016

PROT. Nº 193

PROTOCOLO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL – SP

OBRA: CROQUI DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE PRAÇA PÚBLICA

LOCAL: QUADRA PRAÇA PÚBLICA
RUA 25 esq. c/ RUA 20 – CENTRO – SANTA FÉ DO SUL

RESPONSÁVEL:

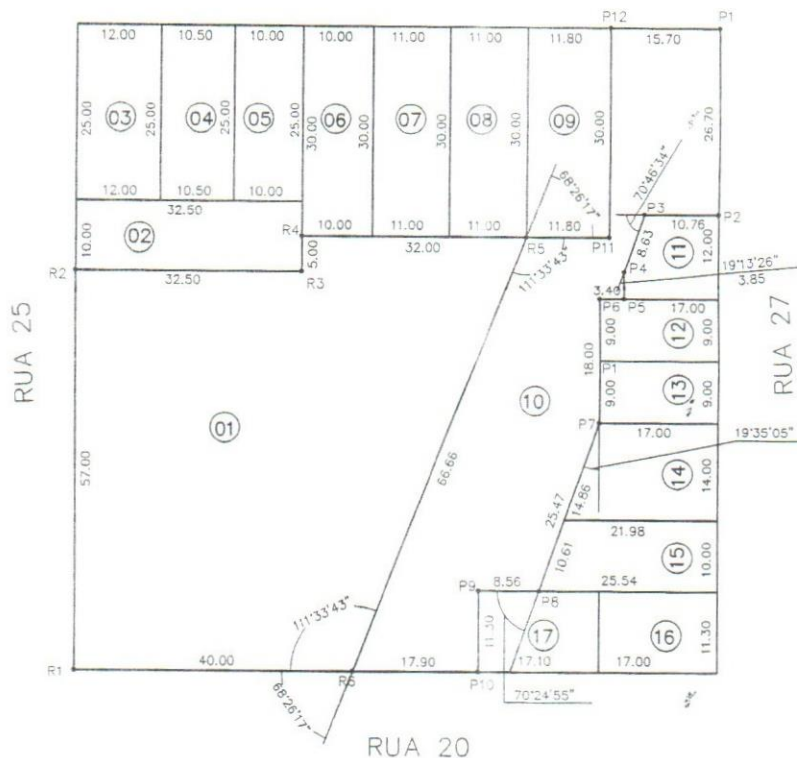
DESENHO: VALDIR

DATA: FEVEREIRO/2016

DATA: S/ESCALA

CROQUI DE DESMEMBRAMENTO

RUA 22



- 01 ÁREA: - 3.081,67 M2
- 02 ÁREA: - 325,00 M2
- 03 ÁREA: - 300,00 M2
- 04 ÁREA: - 262,50 M2
- 05 ÁREA: - 250,00 M2
- 06 ÁREA: - 300,00 M2
- 07 ÁREA: - 330,00 M2
- 08 ÁREA: - 330,00 M2
- 09 ÁREA: - 354,00 M2
- 10 ÁREA: - 1.619,60 M2

- 11 ÁREA: - 151,61 M2
- 12 ÁREA: - 153,00 M2
- 13 ÁREA: - 153,00 M2
- 14 ÁREA: - 262,95 M2
- 15 ÁREA: - 235,52 M2
- 16 ÁREA: - 192,10 M2
- 17 ÁREA: - 193,23 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

OBRA: CROQUI DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE PRAÇA PÚBLICA

LOCAL: QUADRA PRAÇA PÚBLICA
RUA 25 esq. c/ RUA 20 - CENTRO - SANTA FÉ DO SUL

RESPONSÁVEL:

DESENHO: VALDIR DATA: FEVEREIRO/2016 DATA: S/ESCALA



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira
OFICIAL DESIGNADO



Santa Fé do Sul, 6ª Feira, 17 de julho de 2015.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 32.111.-
Histórico

(Fls. 32.111.-)
Vide,

DENOMINAÇÃO:- PRAÇA PÚBLICA.-

LOCALIZAÇÃO:- Santa Fé do Sul.-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO):- Santa Fé do Sul - SP.-

CARACTERÍSTICOS:- Praça Pública, medindo 92,00 m (noventa e dois metros) para a Rua Vinte e Cinco (25), 92,00 m (noventa e dois metros) para Rua Vinte Dois (22), 92,00 m (noventa e dois metros) para a Rua Vinte e Sete (27); e, 92,00 m (noventa e dois metros) para a Rua Vinte (20), perfazendo uma área total de 8.464,00 m² (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

PROPRIETÁRIO:- JOHN BYNG PAGET e sua mulher GERMAINE MARIE ANNE MICHELINE PAGET, ambos ingleses, proprietários, residentes e domiciliados em Ipstock Place, Rovehampton, Condado de Surrey, Inglaterra.-

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrições nºs: 15.568, de 24 de março de 1920, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto (SP); e, 1.885, de 26 de fevereiro de 1947, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Votuporanga (SP).-
O Oficial Designado, (CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

R.01/32111 – Santa Fé do Sul, 17 de julho de 2015. - **(DOAÇÃO)**.- Pela escritura pública de doação, de 19 de junho de 1958, lavrada no livro 04-aux, fls. 101vº/105vº, pelo Tabelião Amaury de Aguiar Whitaker, antigo Cartório de Notas desta comarca, os proprietários: JOHN BYNG PAGET e sua mulher GERMAINE MARIE ANNE MICHELINE PAGET, representados no ato da escritura pela **COMPANHIA DE AGRICULTURA, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO - "CAIC"**, Sociedade Anônima, com sede na Capital deste Estado de São Paulo, **DOARAM o imóvel desta matrícula**, a título gratuito, para o: **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, no Centro, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.138.070/0001-49, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$- 84.850,67 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).- **(Protocolizado em 07 de julho de 2015 e**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da escritura original, extraída nos termos do artigo § 1º da Lei nº 6.015/73, valendo como certidão e não tem dos atos portados e que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.

Santa Fé do Sul, 28 JUL 2015

Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira Oficial Designado
 Lúcia Garcia Substituta do Oficial

OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PROF.º) DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Christiano Rodrigo dos Santos
Oficial Designado

Waldenice Pereira da Silva Rabeschini
Substituta do Oficial

Lúcia Garcia Substituta de Oficial

Agnaldo Lima de Azevedo Substituto do Oficial

Isabel Cristina de Azevedo Corsini Escrevente

Paulo Roberto Rizzo Escrevente

RUA 07 Nº 707 CENTRO TEL (17) 3631-1240

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira

EMOLUMENTOS R\$ 25,00

DO ESTABECIMENTO R\$

CART. MA. R\$

REG. CIVIL R\$

TAB. JUSTICA R\$

TOT. R\$ 25,00

SELOS RECOLHIDOS NA EXPEDICAO PELA

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 36/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " **Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade.**"

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de abril de 2016

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 047/2016

PROJETO DE LEI Nº. 36/2016.

Ementa: " Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 DE ABRIL de 2016.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 047/2016

PROJETO DE LEI Nº. 36/2016.

Ementa: " Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças